

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2019 - PGE Nº 72/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

CONTRATADO: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA 1192/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 652,30 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ASSAÍ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ACACIO SECCI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 618/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Senhor Acácio Secci, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear como "Gestor Municipal de Convênio do Plano Paraná Mais Cidades", o servidor abaixo relacionado:

Marcos Koity Kato- Engenheiro Agrônomo – matrícula 3166.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí Estado do Paraná, aos 09 dezembro do ano de 2019.

Acácio Secci

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1689/2019

Súmula: Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2020.

Artigo 1º. – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.020, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 51.845.000,00 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	58.345.100,00
Receita Tributária	7.711.360,00
Receita de Contribuições	960.800,00

Receita Patrimonial	8.600,00
Receita Agropecuária	17.500,00
Receita Industrial	17.500,00
Receita de Serviços	205.470,00
Transferências Correntes	48.961.370,00
Outras Receitas Correntes	462.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	-6.500.800,00
Renúncia (-)	0,00
Descontos Concedidos (-)	0,00
Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-)	-6.500.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	700,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	200,00
Transferências de Capital	500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	51.845.000,00

Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.407.000,00
03 – Essencial a Justiça	450.000,00
04 – Administração	6.649.650,00
06 – Segurança Pública	722.000,00
08 – Assistência Social	1.700.250,00
09 – Previdência Social	1.832.500,00
10 – Saúde	10.587.950,00
11 – Trabalho	268.000,00
12 – Educação	13.325.950,00
13 – Cultura	1.092.100,00
14 – Direitos da Cidadania	474.500,00
15 – Urbanismo	3.678.000,00
16 – Habitação	1.000,00

17 – Saneamento	892.400,00
18 – Gestão Ambiental	273.700,00
20 – Agricultura	1.292.900,00
22 – Indústria	1.500,00
26 – Transportes	1.130.300,00
27 – Desporto e Lazer	781.300,00
28 – Encargos Especiais	3.984.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL	51.845.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativo	2.407.000,00
062 – Defesa de Interesse Público	8.000,00
091 – Defesa de Ordem Jurídica	450.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	64.900,00
122 – Administração Geral	6.842.350,00
123 – Administração Financeira	1.574.400,00
124 – Controle Interno	118.500,00
125 – Normatização e Fiscalização	106.500,00
127 – Ordenamento Territorial	79.500,00
129 – Administração de Receitas	170.000,00
131 – Comunicação Social	224.900,00
181 – Policiamento	14.500,00
182 – Defesa Civil	626.500,00
241 – Assistência ao Idoso	4.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	237.750,00
244 – Assistência Comunitária	990.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	1.832.500,00
301 – Atenção Básica	7.216.650,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.090.100,00
304 – Vigilância Sanitária	278.700,00
305 – Vigilância Epidemiológica	273.100,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00
333 – Empregabilidade	102.000,00

361 – Ensino Fundamental	11.773.100,00
364 – Ensino Superior	116.200,00
365 - Educação Infantil	1.447.350,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	6.200,00
367 – Educação Especial	99.300,00
392 – Difusão Cultural	826.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.890.100,00
452 – Serviços Urbanos	573.200,00
482 – Habitação Urbana	1.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	891.900,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	195.400,00
544 – Recursos Hídricos	3.000,00
605 – Abastecimento	56.500,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.099.900,00
661 – Promoção Industrial	1.000,00
662 – Produção Industrial	500,00
695 – Comércio e Serviços de Turismo	105.000,00
782 – Transporte Rodoviário	730.300,00
811 – Desporto de Rendimento	496.600,00
812 – Desporto Comunitário	12.100,00
813 – Lazer	123.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.984.000,00
999 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	51.845.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	49.430.550,00
Despesas de Capital	2.114.450,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	51.845.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	2.407.000,00
1.1 – Câmara Municipal	2.407.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	49.138.800,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.995.500,00
2.2 – Secretaria Municipal de Finanças	3.126.900,00
2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	6.558.700,00
2.4 – Secretaria Municipal de Educação	13.325.950,00
2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	10.587.950,00
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.700.250,00
2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	781.300,00
2.8 – Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento	1.292.900,00
2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local	475.500,00
2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.468.800,00
2.11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	285.050,00
2.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.106.600,00
2.13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos	668.500,00
2.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.092.100,00
2.15 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	722.000,00
2.16 – Procuradoria Geral do Município	950.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
3.1 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	51.845.000,00

Artigo 4º. – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (Dez por cento) do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 240.700,00 (Duzentos e quarenta mil e setecentos reais) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 4.943.800,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Artigo 5º. – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação.

IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às

unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º. – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;

II – Superávit Financeiro que vier a ser apurada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.

III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º. – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III e IV.

Artigo 8º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e Lei Municipal específica.

Artigo 9º. – O orçamento fiscal do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.020, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 10 – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2020, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acácio Secci

Prefeito Municipal

LEI Nº 1690/2019

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Uso de Bens Móveis, pelo prazo de até sessenta meses prorrogáveis nos termos da lei, de propriedade do Município de Assaí, aos Agricultores Beneficiários Diretos dos Planos de Trabalho do Convênio 060/2017 – SEAB, para fins de controle e combate à erosão do solo agrícola, em atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, promovido pelo Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, NO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar aos agricultores, indicados em momento ulterior pelo poder Executivo em termo próprio, beneficiários diretos do Plano de Trabalho do Convênio 060/2017 – SEAB, para fins de controle e combate à erosão do solo agrícola, em atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, a concessão de uso, pelo prazo de até sessenta meses prorrogáveis se preenchidos os requisitos legais pertinentes, do seguinte bem público, oriundo do Contrato n. 141/2019 junto ao Município de Assaí, oriundo da Tomada de Preços n. 05/2019, indicado no Ofício 074/2019 – Meio Ambiente: